## LEI ORDINÁRIA Nº 1.189/2024, DE 18 DE MAIO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.096/2021 QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, Estado do Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo único, do art. 2°, da Lei Municipal n° 1.096/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º {...}**

“Parágrafo único. Para obter os benefícios deste programa, o pedido deverá ser protocolado até dia 30 de novembro de 2024, junto ao Setor de Engenharia, no prédio da Prefeitura Municipal”.

**Art. 2º** O § 2°, do art. 3°, da Lei Municipal n° 1.096/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3°** {....}

“§2º Fica o proprietário do lote obrigado a construir ou adequar a fossa em até dez (10) dias após a utilização das horas máquinas, caso contrário, o valor do serviço será inscrito em dívida ativa”

**Art. 3º** Fica alterado o § 1°, do art. 5°, da Lei Municipal n° 1.096/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º-**{...}

“§ 1° Para fazer jus ao benefício previsto no artigo anterior, o proprietário do imóvel deve protocolar seu pedido junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Jardinópolis, juntando a documentação necessária para comprovação da renda até a data de 30 de novembro de 2024, para análise e parecer”.

 **Art. 4º.** As demais disposições constantes na Lei Municipal n° 1.096/2021 permanecem inalteradas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis (SC), 18 de junho de 2024.

MAURO FRANCISCO RISSO

Prefeito Municipal